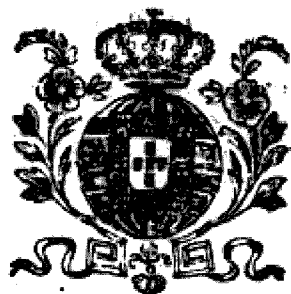


GAZETA



DO RIO.

RIO DE JANEIRO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

D E C R E T O.

TEndo Eu por Decreto de desesete de Junho ultimo Nomeado o Coronel Graduado do Real Corpo de Engenheiros *João Vieira de Carvalho*, para occupar o importante Lugar de Commandante das Armas da Provincia da Ilha de *Santa Catharina*, em attenção ás dignas qualidades, que o recommendão na Minha Real Presença; e Considerando agora que os serviços deste benemerito Official prestados nesta Corte pôdem ser mais interessantes, e de maior utilidade nas actuaes circumstancias: Hei por bem, por estes respeito, Nomea-lo para exercer interinamente o Lugar de Quartel Mestre General do Estado Maior do Governo das Armas desta Corte, e Provincia, com as attribuições; e encargos que lhe são inherentes, não obstante Haver ultimamente Mandado anexar esta Repartição á do Ajudante General; devendo porém perceber por este novo exercicio as vantagens, que lhe serão designadas; e ficando em consequencia dispensado do Emprego para que o Havia Nomeado. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e lhe expessa em consequencia os Despachos necessarios. Paço em quatro de Julho de mil e oitocentos e vinte e dois. — Com a Rubrica de Sua Alteza Real o PRINCIPE REGENTE. — *Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho*. — Cumpra-se, e registre-se. *Rio de Janeiro* doze de Julho de mil e oitocentos e vinte e dois. — *Pinto Guedes*. — *Oliveira*. — *Portelli*.

Secretaria do Conselho Supremo Militar em 20 de Julho de 1822. — *João Valentim de Faria Souza Lobato*.

Cidade de Cabo Frio.

Senhor. — A Camara, Authoridades, e mais habitantes da Cidade de *Cabo Frio* e seu Termo, reconhecendo o liberalismo de Vossa Alteza Real pela determinação do Decreto de 3 de Junho do proximo passado, pelo qual Foi Vossa Alteza Real Servido Mandar convocar humma Assembléa Geral *Brazílica*, Constituinte e Legislativa, assaz desejada pelos *Brazilienses*, como a unia ancora capaz de segurar o Reino do *Brazil* dos iminentes perigos, a que estava exposto, vão hoje respeitosa e cheios do

meior entusiasmo e regosijo, pôr na Presença de Vossa Alteza Real os seus devidos agradecimentos, tendo ratificado, como Vossa Alteza Real verá da acta inclusa, em penhor da sua gratidão, o sagrado juramento, que com assaz louvor prestarão os Illustres Procuradores Geraes desta Provincia de manter a Regencia de Vossa Alteza Real até a ultima gota do seu gosto.

Eis, Senhor, o tributo mais caro e apreciavel, que hum Povo livre e agradecido offerece ao Pai da Patria, a Vossa Alteza Real o Principe Regente, Defensor Perpetuo do Reino do *Brazil*.

Digne-Se pois, Augusto Principe, receber Begnigno os nossos votos. Deos Guarde a preciosa vida de Vossa Alteza Real para a felicidade do *Brazil*, e asombro do Mundo inteiro, *Cabo Frio* em Camara de 4 de Julho de 1822. — *Francisco José Alves Carneiro*, *Leandro Antonio de Marins Rangel*, *Antonio Pereira da Silva Roza*, *Manoel José Lima*, *Manoel Antonio de Araujo*.

Termo de Vereação Extraordinaria.

Aos quatro dias do mez de Julho de mil oitocentos e vinte dois annos, nesta Cidade de *N. S. da Assumpção de Cabo Frio*, e Paços do Conselho, se convocarão em Vereação Extraordinaria o Juiz de Fôra Presidente o Bacharel *Francisco José Alvares Carneiro*, Vereadores, e Procurador da Camara, o Reverendo Vigario da Vara, o Coronel Commandante *Francisco Dias Delgado de Carvalho*, o Capitão Mór das Ordenanças *Francisco de Mucedo Freire de Azevedo Coutinho*, o Capitão de Mar e Guerra encarregado na inspecção das madeiras *Joaquim Martins*, e os homens bons que nesta Camara tem servido, e outros muitos Cidadãos que comparecerão, assim reunidos, propoz o dito Juiz de Fôra Presidente da Camara, que visto Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional e Defensor Perpetuo do *Brazil*, ter Decretado no dia tres de Junho preterito a convocação de humma Assembléa Geral *Brazílica*, Constituinte e Legislativa, e que havendo os Illustres Procuradores Geraes da Provincia do *Rio de Janeiro*, jurado manter a Regencia de Sua Alteza Real no acto da sua installação, o que igual e solememente foi ratificado pelo Senado da Camara, e Povo da Corte do *Rio de Janeiro* em o dia dez do referido mez, e sendo este acto não só do dever de todo o Cidadão, mas ainda o o forte escudo contra os imprevistos males, que nós podem acometter para o futuro: por isso esta Camara, á imitação daquelle Illustre Sena-

do, delibera na dia de hoje ratificar os mesmos votos, tanto a significar a Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional, os sentimentos do seu respeito, amor, e lealdade pela eminente Acção, que o Mesmo Senhor acaba de praticar em beneficio do *Brazil*, como a prestar aquelle juramento, tal qual prestarão os Ilustres Procuradores Geraes da dita Provincia, e Senado da Camara della, para cujo fim esta Camara convida a todos os Cidadãos presentes para ouvir os seus votos a este respeito, e seguir, no caso de approvarem a deliberação proposta: e sendo posta esta indicação a votos, foi unanime e geralmente approvado por todos os Cidadãos aqui presentes, com expressões de verdadeiro patriotismo, e adhesão á Causa commum, respeito, amor, e fidelidade a Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do *Brazil*. E logo pelos Officiaes da Camara, Corpo Militar da segunda e terceira Linha, e Cidadãos presentes foi prestado nas mãos do Presidente sobre o Livro dos Santos Evangelhos, compromettendo-se o mesmo Presidente ao juramento do theor seguinte: — Juramos manter a Regencia de Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do *Brazil* da mesma fórma, que jurarão manter os Procuradores Geraes da Provincia do *Rio de Janeiro*. E para constar se mandou fazer este termo, que todos assignarão; e eu *Elias Bittancourt Vasconcellos*, Escrivão da Camara que o escrevi, Francisco José Alves Carneiro, Leandro Antonio de Marins Rangel, Antonio Pereira da Silva Roza, Manoel José Lima, Manoel Antonio de Araujo, Francisco Dias Delgado de Carvalho, Coronel Commandante, Francisco de Macedo Freire de Azeredo Coutinho, Capitão Mór, o Capitão de Mar e Guerra Joaquim Martins, João Manoel da Costa e Castro, Vigario da Vara e Igreja de *Araruama*, o Padre Mathews Vicente Gabino, Vigario da Igreja Matriz, Frei José da Piedade Coelho, Guardião do Convento da mesma Cidade, João Ignacio de Santa Roza, Coadjutor da Igreja de S. Pedro da Aldeia, o Padre Miguel Lopes de Castro, Coadjutor, o Padre Antonio Ribeiro, o Padre José Pinto Pinheiro, o Padre Manoel Benedicto Cruz, o Almotacé Manoel Ferreira dos Santos, Ignacio Moreira Freire, Sargento Mór de Ordenanças, o Sargento Mór Manoel Ferreira Pires, o Sargento Mór Manoel Alvares Pereira, Francisco de Paula Fontes, Major do Regimento N.º 9.º de Milicias, Manoel de Almeida Frade, Capitão Adjuncto, Joaquim Fernandes Lopes Ramos, Capitão, Luiz Gomes da Silva Gago, Capitão, Antonio Machado Teixeira, Tenente, Antonio Garcia da Roza, Alferes, Francisco Jose de Siqueira, Tenente de Milicias, Joaquim Manoel de Jesus, Alferes, Antonio da Silva, Alferes, Francisco da Silveira, Vicente Alvares Teixeira Rubião, Francisco de Borja Freire, Francisco Borges de Vasconcellos, José Vieira Freire, José Joaquim Barboza e Silva, Florencio Pacheco de Carvalho, Joaquim Marques de Brito, o Padre José da Cea de Almeida, João Francisco de Andrade, Tenente da Armada Real, Henrique Martins de Oliveira, Capitão do Milicias e Escrivão de Orfãos, Manoel Alvares da Costa, Alferes de Milicias, Ignacio Nogueira

Rodrigues, Ajudante de Ordenanças, Bento José Leite de Farias, Ajudante de Ordenanças, Franciaco Antonio Pereira Guimarães, Ajudante da Fortaleza de S. Mathews, Antonio Nunes Martins, Alferes das Ordenanças, José Felipe Gonçalves de Aguiar, Alexandre Manoel de Araujo Pontes, Francisco Correia Porto, 1.º Sargento de Milicias, Joaquim Carvalho Matta, 2.º Sargento de Milicias, Manoel Luiz dos Santos, Semião Antonio de Barcellos, Joaquim de Souza Borges Accioly, Francisco Garcia da Roza Terra, Capitão de Micias, Elias Vasconcellos de Bittancourt, 1.º Sargento de Milicias, Antonio José Victorino de Souza, Porta Bandeira, Joaquim José de Moraes, Furriel Graduado. — He o que se contém em o dito Termo de Vereação Extraordinaria lavrada no livro delles a folhas sessenta e quatro e seguintes, ao qual me roporto, e aqui bem e fielmente vai transcripto o seu theor por mandado do Juiz de Fôra Presidente, e mais Officiaes da Camara desta dita Cidade, em o dia mez e anno já declarado, e eu *Elias Bittancourt Vasconcellos* Escrivão da Camara, que a subscrevi e assignei. — *Elias Bittancourt Vasconcellos*.

S. PAULO.

Villa de Iguaçu.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Senhor. — Não admira, que de huma das pequenas Villas da Provincia de *S. Paulo* os habitantes tomem a ousadia de apparecer na Presença Augusta de Vossa Alteza Real pelo órgão do seu Senado da Camara, quando se recorda, que esta porção de fieis subditos de Vossa Alteza Real são *Portuguezes*, e que esta Villa assim pequena faz parte integrante deste vasto, formoso, e rico Reino do *Brazil*; quando se recorda, que o renome das Acções Heroicas de Vossa Alteza Real, que marcarão nos seculos a vir épocas gloriosas da *Historia Brazilica*, chega a toda parte, e se reconta com o mais doce entusiasmo, quando se recorda, que Vossa Alteza Real he as Delicias, o Bem Amado deste generoso Povo, que tem levantado a Vossa Alteza Real tantos thronos, quantos corações, cuja divisa foi sempre a fidelidade, o amor, e adhesão constante a seus Augustos Principes, e cuja gratidão, sem precisar de marmores, desafiando os tempos, levará tão Adorado Nome a par das idades ás gerações futuras para receber as benções da mais remota posteridade. He assim que os habitantes desta Villa de *Iguaçu* não podendo conter em si os transportes de seu reconhecimento não contentes de applaudir entre seus compatriotas a noticia circunstanciada da Generosa Resolução (filha da profunda Sabedoria, e sobejo Patriotismo) que Vossa Alteza Real acaba de tomar, assegurando aqui Sua Residência, livrando-nos assim dos horrores males que antollhavam pelos Decretos do Soberano Congresso de 29 de Setembro, que pertendia retirar-nos á misera orfandade pela retirada de Vossa Alteza Real, e tornar o *Brazil* ao odra

systema colonial, ou ao mais funesto ainda systema desorganizador, sem centro de unidade em suas partes, e com difficilissimo recurso em nossas necessidades, e queixas atravez de duas mil legoas ao grado do procelloso oceano; os habitantes desta Villa vão do modo, que lhes he possivel com o mais profundo respeito, e religioso acatamento beijar as Mãos Bemfazejas do Salvador do Brazil, que nos livrou de tantos males, e liberalisa tantos beneficios. Graças á Providencia, que regula os destinos dos Povos. Graças ao Grande Principe, que tão sabiamente nos rege! Graças ao Genio benigno, como o de *Secretes*, que preside ao concelho do Anjo Tutelar do Brazil, que o salva huma segunda vez!

No sempre memoravel dia 26 de Fevereiro de 1821 em que raiou para nós a aurora de nossa liberdade, Vossa Alteza Real, quebrando as algemas do despotismo, Se cobrio de huma gloria immortal entre as presentes, e gerações futuras no Templo da Memoria. Porém em 9 de Janeiro de 1822, dia nunca assás louvado, fez cahir de huma vez este monstro, que escudado do infame servilismo, pretendia recobrar sua antiga prepotencia. Oxalá, sejam estes os seus ultimos esforços, e o Brazil colha em breve sazonados fructos da arvore nascente de sua Regeneração Politica.

Fazendo causa commum com os nossos irmãos de *Portugal*, revestidos dos mesmos direitos, que a natureza prodigalisa a todo homem, nós queremos entrar com elles em igual partilha, de outra maneira onde está para nós essa igualdade, essa bem entendida liberdade, que tão liangeira se nos premettia? Os *Brazileiros*, Senhor, são dignos desta sorte feliz, elles são dignos de Vossa Alteza Real: fieis generosos, sobremaneira amigos de seus Reis, elles tem dado exemplos de virtudes não ordinarias, elles occupão sem duvida a parte mais brilhante da Historia deste novo mundo. Em particular os bravos *Paulistas* tem adquirido huma gloria não equivocca. Dos ferreis campos de *Piratinunga* sahirão esses descobridores, que ganhãrão ricas Provincias, que ornarão das mais finas pedras o Real Diadema dos Augustos Avós de Vossa Alteza Real, e ainda hoje os modernos contão seus feitos heroicos pelos dias de sua existencia. Descendentes desses heroes, os *Brazileiros* todos, reunidos, (mais soberbos de possuir a Vossa Alteza Real, que de todo o seu ouro, de que he preñhe este vasto seio) depositando toda confiança nas Regias Mãos de Vossa Alteza Real a justiça da sua causa, farão pela Patria, pelo Rei, pelo seu Amado Principe, quaes antigos *Spartiatas*, os mais generosos sacrificios. Não he possivel, que no meio de tal gente seja indecorosa a Residencia de Vossa Alteza Real, e impropria do Esplendor, e Dignidade de Sua Alta Gerarchia.

Digne-Se Vossa Alteza Real de acolher os sentimentos ingenuos desta pequena porção de subditos, e de attender aos votos, que fazemos ao Supremo Ser, que tudo governa. Que o Ceo conserve, dilate, abençoe a preciosa vida de Vossa Alteza Real para gloria do Reino Unido, para esplendor da Monarchia, para firme apoio, e consolação dos *Brazileiros*. Villa de *Iguape* em Camara de 27 de Maio de 1822. — Senhor, de Vossa Alteza Real os mais humildes e reverentes su-

bditos. — Antonio Moreira Ramos, Juiz Ordinario: Manoel Pinto da Cunha, Juiz Ordinario: Antonio Pape da Rocha, Vereador: Francisco da Silva Rego, Vereador: José Gonçalves Maia, Vereador: Joaquim José Teixeira dos Santos, Procurador.

Villa de S. José.

Senhor. — O Povo desta Villa, e de todo o seu Terrio, annuindo á Representação que a V. A. R., appresentou a Camara dessa Corte em o dia 23 de Maio do corrente anno, em nome do Povo da mesma Corte, e de toda a Provincia, e das mais colligadas, instia pela convocação de huma Assembléa Geral das Provincia do Brazil, que unido-se nessa mesma Corte delibere sobre a sorte futura deste vasto, rico, e florcente Reino.

Não devemos cansar a V. A. R. com expor-lhe as causas porque se faz indispensavel esta Assembléa; porque ellas tem sido diffusamente presentes em varios papeis publicos, e muito principalmente naquella representação, e só nos resta supplicar a V. A. R. com toda a humildade e submissão queira attender ao voto geral da Nação *Luso-Brasílica*, e ao voto desta porção de seus Subditos fieis, que farão eterna a memoria de V. A. R. por tão assignalado beneficio.

Deos Guarde a V. A. R. por muitos annos annos como precisamos para bem geral de toda a Nação. Villa de S. José em Camara de 19 de Junho de 1822. — O Juiz Ordinario José Ferreira Rodrigues, Francisco Vellozo Carmo, João João Rodrigues Rego, Venancio Antonio de Souza.

MATTO GROSSO.

ARTIGO p' OFFICIO.

Cuiabá.

Senhor. — Foi com o maior desgosto, que a Junta Governativa Provisoria da Provincia do *Matto Grosso*, viu os Decretos 124, e 125 das Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação incorporados nas duas Cartas de Lei do primeiro de Outubro do anno passado, e huma Portaria com data de 26 do mesmo mez expedida pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha; porque Sua Magestade Determinou, que logo que estivesse formada a Junta Provisoria do Governo desta Provincia, se entregasse o Commando das Armas ao Official de maior, e mais antiga Potente; e doendo-lhe não saber se as outras Provincias convirão sem pezar em que Vossa Alteza Real se retirasse para *Portugal*, e que houvesse a determinada desorganização total deste Reino do Brazil, roubando-se-lhe o centro da sua unidade politica: lembrando-se sómente da rigorosa obrigação de obedecer: refocando os seus sentimentos; e lamentando-se com os Povos, a quem governa, pelo desamparo em que ficavamos; e pelos males, que soffreríamos com o General das Armas sujeito

admente ao Governo do Reino de Portugal, a este só responsável, e a Cortes; manteve que, em Assembléa geral dos Eleitores das Paróchias desta Comarca, se procedesse á Eleição dos Membros, que deverião compôr o novo Governo da Provincia.

Estavão os ditos Eleitores no acto da Eleição, sob a presidencia da Camara desta Cidade, quando aqui chegou o Correio de Gaiaz, pelo qual recebeu a mesma Junta Governativa Provisoria a Portaria de 17 de Janeiro do presente anno, porque Vossa Alteza Real Mandou participar-lhe pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, a resolução, que tomou de suspender a sua sahida para Portugal, por entender, á vista das differentes Repartições, que se dirigirão á Sua Real Presença, que assim convém ao bem geral dos Povos, e ao importante fim dos dois Reinos.

Que geral satisfação, que festiva alegria se patenteou logo pela Heroica Determinação de Vossa Alteza Real!! Graças, muitas graças sejam dadas a Vossa Alteza Real, que livrando o Brazil dos males, que estavão eminentes sobre todas as suas Provincias, deu ao Soberano Congresso Nacional opportuna occasião de acudir a este Reino com pronto, e efficaz remedio, de que depende a nossa felicidade!

Esta Junta Governativa Provisoria continuando no exercicio de sua jurisdicção, e autoridade, que Vossa Alteza Real Houve, por bem Approvar, tem solememente declarado a suspensão daquelles dois Decretos, nesta Provincia, que será sempre inseparavel da do Rio de Janeiro; e seguindo a Vossa Alteza Real a mais firme adhesão, e o mais constante apego ao systema adoptado por Vossa Alteza Real para bem geral dos Povos do Brazil, ella vá já por si, e por todos os que lhe são subordinados, manifestar a Vossa Alteza Real pela voz de humá Deputação de que esta encarregado o Capitão Mór João José Guimarães e Silva, que com a brevidade possível partirá desta Cidade, como os sentimentos desta Provincia, são em tudo conformes ao que se tem expressado nas differentes Representações a que Vossa Alteza Real tão Dignamente Annuio.

Deos Guarde a Vossa Alteza Real por muitos annos. Cuiabá 22 de Abril de 1822. — Luiz, Bispo de Ptolemaida, Presidente: Jeronimo Joaquim Nunes, João José Guimarães e Silva, Agostinho Luiz Gualarte Pereira, Felix Merime, Antonio Navarro de Abreu, André Gaudeilei, José da Silva Guimarães, Antonio Correia da Costa, Deputado Secretario.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 17 do corrente. — Porto; 52 dias; B. Estrella da Norte, M. José Lopes de Souza, C. a Domingos Francisco de Araujo Roza, vinho e fazendas. — Londres; 56 dias; C. Ing. Lord Liverpool, M. George Coulson, utensilios para a lavoura; segue para Botany-Bay. — Tagoahí; 10 dias; L. Senhora da Guia, M. Feliciano Antonio, C. a Antonio Gomes Barrozo, café e arroz.

Dia 18 dito. — Liverpool; 59 dias; B. Ing. Nimes, M. Wm. B. Fowler, C. a Rish, e Comp., fazendas. — Bordeaux; 58 dias; B. Franc. Eugene, M. Pierre Causade, vinho, licores e fazendas. — Arribada, L. Senhora da Penha, M. Salvador de Mattos, sahio para Cabo frio a 15 do corrente.

Dia 19 dito. — Pernambuco; 15 dias; B. de guerra D. Maria Zeferina. — Havre de Grace; 55 dias; G. Franc. Rousseau, M. Le Bail, C. 20 M., farinha e manteiga.

Dia 20 dito. — Gibraltar; 60 dias; G. Amer. Potomac, M. Charles Bradford, C. 20 M., farinha. — Cabinda; 30 dias; B. S. José Deligente, M. Antonio Rodrigues Branco, C. a João Gomes Valle, escravos. — Liverpool; 62 dias; B. Ing. Meridian, M. Wm. Glynn, C. a Naylor, e Irmãos, fazendas e manteiga. — Cabo frio; 2 dias; L. S. Francisco de Paula, M. Manoel da Costa Porto, C. 20 M., feijão e farinha. — Arribada, L. Triunfo, M. José Antonio da Cunha, sahio a 16 do corrente para Cabo frio.

Dia 21 dito. — (Nenhuma Entrada.)

SAHIDAS.

Dia 17 do corrente. — Bahia; C. de guerra Ing. Blisson, Com. Bouchier. — Buenos Ayres; B. Ing. Agenaria, M. Heppel, assucar.

Dia 18 dito. — Bengalla; G. Lord Wellington, M. José Moreira, lastro. — New York; B. Amer. Despatch, M. John Davis, café. — Capitanía; L. Nova Constituição, M. Manoel dos Santos Braga, lastro.

Dia 19 dito. — Rio Grande por Santa Catharina; S. Carolina, M. Manoel José dos Santos, lastro. — Campos; S. Santo Antonio Vencedor, M. José de Medeiros Correia, carne seca. — Parati; L. Bom Fim Santa Anna, M. José Mathias, lastro. — Itapemerim; L. Senhora de Belém, M. Manoel Pereira Santiago, lastro.

Dia 20 dito. — E. de guerra Franc. La Lyonnise, Com. de La Suze. — Pernambuco; G. Franc. Adolphe Frederick, lastro. — Laguna; S. Triunfo, M. Paulo Gonçalves Ribeiro, sal. — Cabo frio; L. Senhora da Penha, M. Francisco Salvador de Mattos, lastro. — Rio de S. João; L. Espirito Santo, M. Joaquim Barboza, lastro.

Dia 21 dito. — Hamburgo; G. Suec. Carlos João, M. J. C. Krofft, assucar e café. — Guernsey; B. Ing. Caroline, M. Daniel Dorey, café, assucar e couros. — Santa Catharina; S. Bom Hora, M. Manoel Carneiro Peixoto, fazendas e farinha de trigo. — Cabo frio; L. Triunfo, M. José Antonio da Cunha, lastro. — Santos; L. S. Vicente de Paulo, M. Antonio Joaquim da Costa, fazendas. — Ilha Grande; L. S. José, M. Manoel Lopes da Silva, telha.